



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 217

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 8 DE NOVEMBRO DE 1968

### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.6, resolve:

Nº 563 — Designar o Escriturário AF-202.10-B, Paulo Cleto Antunes Freitas, do Quadro do Pessoal, Parte Suplementar, do Ministério da Agricultura, para exercer a função gratificada, símbolo cultural, à disposição do IBDF, para 2-F, de Chefe da Seção de Cadastro (DCF-C), da Divisão de Cadastro e Fiscalização (DCF), do Departamento de Comercialização (DC). — *Miguel Julio Varallo*.

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29.12.67,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 12.641-68, resolve:

Nº 564 — Nomear Luiz Soledade Otero, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Estudos (DNE), do Departamento de Pesquisa e Conservação da Natureza (DN), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 565 — Designar o Pesquisador de Botânica TC-1.503.21-B, Edmundo Pereira, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Botânica Sistemática (JB/B), do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JB), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 566 — Designar o Pesquisador de Botânica TC-1.503.21-B, Joaquim Inácio Falcão, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Geobotânica (JB/G), do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JB), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 567 — Dispensar o Pesquisador de Botânica TC-1.503.21-B, Armando de Mattos Filho, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Botânica Geral, do Jardim Botânico, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 568 — Designar o Pesquisador de Botânica TC-1.503.21-B, Armando de Mattos Filho, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Anatomia Vegetal (JB/A), do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JB), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 569 — Designar o Almoxarife AF-101.14-A, João Carlos Vieira, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assessor Administrativo do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JB), criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 570 — Dispensar a Biologista TC-402.21-B, Odette Pereira Travassos, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, da função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor do Diretor do Jardim Botânico, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 571 — Designar a Biologista TC-402.21-B, Odette Pereira Travassos, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Administrador do Museu do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JB), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 572 — Dispensar a Agregada ao símbolo 5-F, Ruth Piá de Assis Tá-

vora, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Biblioteca do Jardim Botânico, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 573 — Designar a Agregada ao símbolo 5-F, Ruth Piá de Assis Tá-vora, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Biblioteca do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JB), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 574 — Dispensar a Secretária Assistente C-3, Neuza Ferreira Lemos, do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), à disposição do IBDF, da função gratificada, símbolo 14-F, de Auxiliar do Diretor do Jardim Botânico, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-68, resolve:

Nº 575 — Designar a Secretária Assistente C-3, Neuza Ferreira Lemos, do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), à disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Auxiliar do Gabinete do Diretor do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JB), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Tendo em vista o que se contém no Processo número 3.658-63, resolve:

Nº 576 — Designar o Servente GL-104.5, João Paulino da Silva, para

exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado de Zeladoria do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JB), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Miguel Júlio Varulho.

com de cargos outros era bastante controversa, tendo a atual Constituição do Brasil no artigo 97 § 3º, disposto: "Art. 97. É vedado a acumulação remunerada: — § 3º — A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados". Tal disposição vem de considerar como acumuláveis os proventos de aposentadoria com os percebidos ou auferidos de cargos ou atividades que não se enquadrem no que ali se explicitou.

Por outro lado, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, em data próxima, teve oportunidade de decidir que o funcionário não pode acumular proventos de aposentadoria com vencimentos de dois cargos que exerça na atividade (acórdão de 8.8.66, in Revista Trimestral de Jurisprudência, v. 40, abril 1967).

Os declarantes estão, no exercício dessas atividades desde época em que a interpretação legal não era harmônica, ressaltando, assim, a manifesta boa-fé.

Com relação à acumulação dos proventos de aposentadoria com os sentados do serviço público estadual c) não satisfeita, em tempo hábil professor de Fisiologia do Instituto de Ciências Biológicas desta Universidade dois ou mais cargos ou funções remuneradas, alvítra a Comissão, antes de qualquer outra providência da parte da Reitoria, uma consulta ao DASP sobre a matéria, em face das modificações postas em foco.

#### PARECER

A Comissão é de parecer:

a) sejam tomadas as providências sugeridas com relação às declarações prestadas por ... Abelardo Duarte e Teotônio Vilela Brandão;

b) seja encaminhada à direção de cada uma das unidades de ensino da Universidade uma cópia das declarações relativas ao seu pessoal docente dada a carga horária no estabelecimento da carga horária no estabelecimento com o exercício de atividades em outros cargos e funções;

c) seja concedido prazo razoável aos que se acham em situação incom-

patível com as normas constitucionais relativas à acumulação remunerada para que manifestem sua opção quanto aos cargos que exercem, por não se achar excluída a boa-fé dos mesmos.

É este o parecer, salvo melhor juízo.

Maceió, 16 de junho de 1967. — Afrânio Saigado Lages — Presidente. — José Otávio Pereira Acioli. — Joaquim Gonçalves.

Ref. Proc. nº 2.534-68 — UFAL. Interessados: Abelardo Duarte e Teotônio Vilela Brandão Assunto: Acumulação de Cargos

#### PARECER

A Comissão designada pela Portaria nº 264 de 26 de dezembro de 1967, do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas, para examinar as declarações de cargos dos Professores Abelardo Duarte e Teotônio Vilela Brandão, opinando se há, ou não, acumulação, depois de bem examinar as peças que compõem o processo nº 002.534-68, que se origina com a mencionada Portaria, conclui que nada há a aditar ao Parecer de fls. 4, 5 e 6, o qual, com proficiência, esgotou a matéria e indicou as providências a serem tomadas.

Maceió, 24 de setembro de 1968. — Osvaldo de Miranda Barros. — Carlos Ramiro Bastos — Relator. — Paulo de Castro Silveira.

Ref. Proc. nº 1.709-68.

Interessado: Hélio Miranda Lopes Assunto: Acumulação de Cargos — Professor de Biologia do Colégio Estadual de Alagoas e Professor Adjunto do Colégio Estadual de Alagoas e Professor Adjunto (Titular) da Cátedra de "Fisiologia" do Instituto de Ciências Biológicas da UFAL.

#### PARECER DA COMISSÃO

1 — A Comissão, examinando o presente processo, constatou:

a) a Divisão de Pessoal do MEC considerou legítima a acumulação de cargos exercidos pelo Prof. Hélio Miranda Lopes (fls. 39 e 40);

b) restava, então apenas, apostilar a autorização concedida para acumular (fls. 43);

c) não satisfeita, em tempo hábil, a medida administrativa referida na alínea anterior o processo foi encaminhado à UFAL tendo em vista

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 611 — N afirma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do De-

creto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da firma "Fridusa" — Frigoríficos Industriais de Alimentos S.A., conforme o constante do processo SU-DEPE nº 5.830-68, enquadrando-se a mesma às disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com o relatório de aprovação do referido projeto. — Antônio Maria Nunes de Souza.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Ret. Proc. nº 2.534-68 — UFAL Interessados: Abelardo Duarte e Teotônio Vilela Brandão.

Assunto: Acumulação de cargos. A Comissão designada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas, para a apreciação das declarações sobre exercício de cargos prestados pelo pessoal docente da mesma Universidade, tendo concluído sua tarefa, apresenta os seguintes Relatório e Parecer:

Declarações dos Professores Abelardo Duarte e Teotônio Vilela Brandão.

O Professor Abelardo Duarte é ocupante efetivo da Cátedra de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil da Faculdade de Medicina, exercendo também, no momento, a direção da mesma Faculdade, cargo este em comissão. É ele ainda aposentado do serviço público estadual, tendo exercido na atividade o cargo de Professor do Colégio Estadual de Alagoas.

O Professor Teotônio Vilela Brandão ocupa, em cartáter efetivo, a Ca-

tedra de Antropologia e Etnografia, da Faculdade de Filosofia, e é médico do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), antigo I.A.P. dos Marítimos, com horário e remuneração mensal certas. Auferir, outrossim, proventos do cargo de Inspetor de Higiene Infantil da Secretaria da Saúde e Assistência Social do Estado de Alagoas, em disponibilidade, e também dos proventos de aposentadoria do cargo de professor do Instituto de Educação de Maceió, obtida antes da federalização da Universidade.

Esclarece o declarante que, estritamente em decisão do Tribunal Federal de Recursos e aceita pela Divisão Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, não considera como acumulação remunerada o recebimento de tais proventos. Adiantando ainda que, encaminhada em 1962 uma defesa sobre o assunto, foi a mesma implicitamente aceita quando de sua nomeação para professor de ensino superior efetivo da Faculdade.

A matéria relativa a acumulação ou não de proventos de aposentado

prescrições da Lei nº 4.881-A-65 (folhas 48):

d) a Divisão de Pessoal da Reitoria da UFAL propõe, em consequência, a designação de uma nova Comissão no âmbito desta Universidade para estudar e decidir o que em nosso juízo — já for antes estudado e decidido pelos altos escalões do MEC;

2 — A Constituição Federal de 1967 não mais cogita de "acumulação de cargos" mas, de "acumulação remunerada" (art. 97), criando, pois, uma nova situação jurídica para o funcionalismo público.

3 — Cumprindo, porém, determinação do Magnífico Reitor (fls. 50), a Comissão, após solicitar atualização, por parte do interessado, de sua declaração de cargos (anexa em folhas 51), conclui:

"em face dos termos presentes, expressamente constantes na Declaração de Cargos de fls. 51, a Comissão considera legítima a acumulação de cargo de Professor de Biologia do Colégio Estadual de Alagoas com o de Professor de Fisiologia do Instituto de Ciências Biológicas desta Universidade."

Macedo, 12 de setembro de 1968. — Nabuco Tavares da Costa Santos — Presidente. — Ismar Malta Gatto. — Gasão Pereira da Rosa Oliveira. Ref. Proc. nº 1.711-68 — UFAL. Interessado: Everaldo de, Oliveira Castro

Assunto: Acumulação de Cargo — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da UFAL, Diretor da mesma Faculdade e Engenheiro rodoviário da Comissão de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas,

PARECER

Senhor Presidente:

Tendo em vista o que consta deste processo, Everaldo de Oliveira Castro, Engenheiro civil, ocupa o cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia, e, cumulativamente, o cargo de Diretor da mesma Faculdade.

A situação anterior era de ocupante do cargo Professor da então Escola de Engenharia e, cumulativamente, o de engenheiro rodoviário da Comissão de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas.

Em ambas as situações, a acumulação é permitida em lei.

a) no 1º caso em face do artigo 9º do Decreto-lei nº 35.956, de 2.8.54, modificado pelos de ns. 36.479 de 19 de novembro de 1954, 38.965, de 3 de abril de 1956 e 45.048, de 12 de dezembro de 1958.

b) no 2º caso em face dos artigos 188 a 193, do Estatuto do Funcionário, ou mais explicitamente, em face do item II, do parágrafo único do art. 188, do Estatuto do Funcionário.

Pelo exposto, infere-se que o professor Everaldo de Oliveira Castro, tendo ficado à disposição da Universidade de Alagoas, assim posto pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas, afastou-se do cargo estadual que vinha ocupando para assumir a Diretoria da Faculdade.

Assim, o caso é de acumulação permitida em lei.

Em 12.9.68 — Augusto Alves dos Santos — Relator.

Aprovamos o relatório, tendo em vista, ademais, o artigo 45, da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65, do Estatuto do Ministério Superior, que possibilita o exercício cumulativo dos cargos de Diretor e Professor.

Macedo, 30 de setembro de 1968. — Joaquim Gonçalves — Presidente. — Augusto Alves dos Santos. — Anselmo Botelho.

Ref. Proc. nº 751-68 — UFAL. Interessado: Yole Valença Padilha.

Assunto: Acumulação de Cargos — Auxiliar de Ensino no Ginásio Industrial Isabel e Auxiliar de Ensino

da Cadeira de Didática (Geografia) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Alagoas.

PARECER

A Comissão abaixo assinada opinou sobre o processo em pauta do modo que se segue:

a) não ocorre acumulação, uma vez que a professora Yole Valença Padilha exerce apenas um cargo de Auxiliar de Ensino no Ginásio Industrial Princesa Isabel;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966 e a Tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que acompanhou a Exposição de Motivos nº 611, de 6 de setembro de 1963, publicada no Diário Oficial de 4 de outubro de 1968, resolve:

Nº 92 — Alterar a gratificação mensal constante das Portarias nú-

b) Há correlação entre a matéria que a referida professora leciona e a que pretende lecionar na Faculdade de Educação;

c) Os horários são compatíveis, uma vez que as aulas da Faculdade de Educação são ministradas à tarde.

Macedo, 2 de outubro de 1968. — Maria Teônia de Barros. — José da Silveira Camerino. — Miriam Marroquin de Quintella Cavalcanti — Presidente.

meros 39-67 e 88-67, de Representação de Gabinete para os valores seguintes:

- Nome — Encargo — Grat. mensal Jandir Ferreira — Auxiliar — NCr\$ 150,00. Alfredo Diogo Benatti — Auxiliar — NCr\$ 150,00. João Evangelista Valle — Ajudante — NCr\$ 110,00. Roberto Dornellas — Ajudante — NCr\$ 110,00. Edneu Dias da Costa — Ajudante — NCr\$ 100,00. Antonio Fracetti — Ajudante — NCr\$ 100,00. — Gilson Salomão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHOS DO GERENTE

De 4-11-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimentos

a) Aumento de capital — Reforma de estatuto

A-68-4.905 — Banco Brasileiro de Desenvolvimento S.A. — Finasa — De NCr\$ 7.500.000,00 para NCr\$ 7.875.000,00 — A.G.E. de 19-8 e 16-10-68.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto

A-68-4.912 — Decred S.A. Financiamento, Investimento e Crédito —

De NCr\$ 1.365.000,00 para NCr\$ 2.100.000,00 — A.G.E. de 9-10-68.

A-68-4.988 — Companhia Financiadora de Bens de Produção — Cofibens — Crédito, Financiamento e Investimento — De NCr\$ 5.025.000,00 para NCr\$ 7.035.000,00. A.G.E. de 16-9 e 24-10-68.

b) Incorporação para futuro aumento de capital — Lei 4.357-64

A-68-2.733 — Valnasa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De NCr\$ 5.218,70.

Sociedade de Crédito Imobiliário

a) Reforma de estatuto A-68-4.887 — Sagres S.A. de Crédito Imobiliário — Escritura de 22 outubro de 1968.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

Junta Executiva

RESOLUÇÃO Nº 44

A Junta Executiva do Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pelo Decreto nº 58.670, de 20 de junho de 1966, alterada pelo Decreto nº 68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e,

a) considerando que a alínea "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-65 e alínea "a" do Decreto 61.934-67, não cogita de nenhuma diferença entre os bacharéis já portadores de diplomas e aqueles cujos diplomas encontram-se, ainda, em fase de expedição ou registro no Ministério da Educação e Cultura ou órgão delegado competente;

b) considerando que a Resolução nº 17, deste Conselho, que "estabelece normas sobre o processamento e encaminhamento dos requerimentos de inscrição de Técnicos de Adminis-

tração, pelas Juntas Administrativas" não previu a hipótese, resolve:

Art. 1º Os Bacharéis em Administração cujos diplomas, à época do requerimento de inscrição, encontram-se em fase de expedição ou registro no Ministério da Educação e Cultura ou órgão competente, poderão requerer Registro Provisório, mediante apresentação de Declaração de conclusão e aprovação em curso regular de ensino superior de administração e cumprimento das demais exigências para registro.

Art. 2º O Registro Provisório será concedido, sempre, por período de 1 (um) ano, contado da data da reunião que o houver homologado, suscetível de prorrogação por até 3 (três) períodos.

Art. 3º Os registros provisórios obedecerão numeração própria, independente da numeração dos registrados em caráter definitivo, e serão precedidos das iniciais RP.

Parágrafo único. Obriga-se o profissional registrado na admissão do

artigo 1º desta Resolução a fazer preceder a citação de que trata o Parágrafo único, artigo 6º do Decreto nº 61.934-67, das iniciais referidas neste artigo, indicativa de registro provisório.

Art. 4º Ao profissional habilitado com Registro Provisório são asseguradas as mesmas prerrogativas e direitos conferidos ao registrado em caráter definitivo.

Art. 5º Em qualquer época, é assegurado o Registro definitivo do profissional habilitado em caráter provisório desde que seja apresentado o Diploma de Bacharel em Administração devidamente registrado no órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1968. — Iobany da Cunha Ribeiro — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 45

A Junta Executiva do Conselho Federal de Técnicos de Administração, nomeada pelo Decreto nº 58.670, de 20 de junho de 1966 e pelo Decreto de 1º de agosto de 1968, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 resolve:

Art. 1º Fica concedido registro de técnico de administração aos seguintes profissionais:

1. J.E. — CFTA — Registro número 202 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 31, Archibaldo Cabral Alves, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

2. J.E. — CFTA — Registro nº 203 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 52, Archimedes Aggio, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

3. J.E. — CFTA — Registro nº 204 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 33, Hermenegildo Barbaro, nos termos da Letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

4. J.E. — CFTA — Registro nº 205 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 34, José Sady Netto, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

5. J.E. — CFTA — Registro nº 206 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 35, Luiz Sergio Jordão Martinelli, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

6. J.E. — CFTA — Registro nº 207 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 36, Tetsuo Tsuji, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965.

7. J.E. — CFTA — Registro nº 208 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 37, Olivo Cesta, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965.

8. J.E. — CFTA — Registro nº 209 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 38, Hely Lopes Meirelles, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

9. J.E. — CFTA — Registro nº 210 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 39, Wladyslaw Jan Podolski, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

10. J.E. — CFTA — Registro número 211 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 40, Olympio Carr Ribeiro, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

11. J.E. — CFTA — Registro número 212 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 41, Antonio Amílcar de Oliveira Lima, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965.

12. J.E. — CFTA — Registro número 213 e J.A. — CRTA — 8ª Re-

gão Registro nº 42, Kurt Ernst Weil, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

13. J.E. — CFTA — Registro número 214 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 43, Maria de Jesus Carneira, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

14. J.E. — CFTA — Registro número 215 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 44, Milton Improta, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

15. J.E. — CFTA — Registro número 216 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 45, Sylvio Boniá, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

16. J.E. — CFTA — Registro número 217 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 46, Neide Carvalho, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

17. J.E. — CFTA — Registro número 218 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 47, Raul Galvão, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

18. J.E. — CFTA — Registro número 219 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 48, Cecília Sincora Orlando Mattos, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

19. J.E. — CFTA — Registro número 220 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 49, Ayrton Costa Machado, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

20. J.E. — CFTA — Registro número 221 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 50, Isa Villela de Oliveira, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

21. J.E. — CFTA — Registro número 222 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 51, Benito Juarez Joaze, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

22. J.E. — CFTA — Registro número 223 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 52, René Kenworthy, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

23. J.E. — CFTA — Registro número 224 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 53, Adélia Alba Sammartino, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

24. J.E. — CFTA — Registro número 225 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 54, Francisco Rodrigues Guimarães, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

25. J.E. — CFTA — Registro número 226 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 55, Francisco Rodrigues Guimarães, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

26. J.E. — CFTA — Registro número 227 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 56, Polia Lerner Hamburger, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

27. J.E. — CFTA — Registro número 270 e J.A. — CRTA — 8ª Região Registro nº 57, Eraldo Pokorny, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1968. — Ibany da Cunha Ribeiro, Presidente

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

Junta Administrativa RESOLUÇÃO Nº 24-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Concluir, favoravelmente, a concessão de registro e inscrição, com fundamento na legislação que cita a seguir, aos seguintes:

a) com fundamento na alínea a do artigo 3º da Lei nº 4.769-65 e alínea a do artigo 2º do Decreto número 61.934-67, a Francisco de Assis Leal Navega;

b) com fundamento no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769-65 e parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 61.934-67 a Regina Vera Ribeiro, Newton de Saldanha Nogueira da Gama, Eduardo José do Lago, Fenelon Moreira, Myrthilla Soares Guimarães, Henrique Cabral Lima, Jorge Eddie Conde, Theodymenes Carneira Salgado, José Dulce Melo Frota, Eunice Ramos, Carlos Alberto Marinho Duhau e Sylvio da Cunha Faria.

Brasília, DF., 31 de outubro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente. — Octacílio Portugal Lopes, Vice-Presidente. — Guilherme Augusto Alves Pires, Membro. — Paulo Vieira da Silva, Membro. — Jair Augusto de Oliveira, Membro. — Guy de Fontgalland Correa da Silva Loureiro, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 25-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Negar registro na categoria de Técnico de Administração, por não encontrar amparo na Lei nº 4.769-65 e no Decreto nº 61.934-67, aos se-

guintes: Alberto Caldeira Brant e Heloisa Cruz de Alvarenga Gouvêa.

Brasília, DF., 31 de outubro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente. — Octacílio Portugal Lopes, Vice-Presidente. — Guilherme Augusto Alves Pires, Membro. — Paulo Vieira da Silva, Membro. — Jair Augusto de Oliveira, Membro. — Guy de Fontgalland Correa da Silva Loureiro, Membro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 215-68

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 33, do Regimento do HSE, resolve:

Nº 110 — Dispensar, a pedido, Abel Bergmann Marabuto, Prontuarista Hospitalar EC-311.7.A, ponto nº 9.746, matrícula nº 1.049.184, de substituto eventual, de Norma Maria da Conceição dos Santos, ocupante da função gratificada 10-F, de Encarregado da Turma de Controle e Atendimento — EAC, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 111 — Designar Nilce da Silva Xavier, Prontuarista Hospitalar EC-311.7.A, ponto nº 2.728, matrícula nº 2.005.111, para substituir, nos impedimentos eventuais, Norma Maria da Conceição dos Santos, ocupante da função gratificada 10-F, de Encarregado da Turma de Controle e Atendimento — EAC, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 75-68 DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 resolve:

Art. 1º São conferidas as seguintes delegações de competência:

I — Ao Chefe do Gabinete da Presidência:

a) autorizar deslocamento de pessoal, em objeto de serviço;

b) determinar pagamento de despesas com publicidade, previamente autorizadas;

c) autorizar a aquisição de material permanente, com base em pedidos encaminhados pela Divisão Administrativa e dentro das respectivas dotações orçamentárias;

d) prorrogar despachos para instrução de processos submetidos à Presidência, quando necessários;

e) determinar o arquivamento de processos já encerrados;

f) autorizar o pagamento de ajudas de custo, e incidência de afastamento de funcionário da sua sede de serviço, por mais de trinta (30) dias, ou remoção, cabendo-lhe neste caso arbitrar o seu valor, dentro dos limites legais.

II — Ao Diretor da Divisão Administrativa:

a) fornecer certidões sobre assuntos de pessoal, ouvida a Divisão Jurídica, quando for o caso;

b) autorizar o pagamento de auxílios do Fundo de Assistência Social, dentro dos tetos estabelecidos em Regulamento, obedecida a dotação orçamentária;

c) conceder licenças para tratamento de saúde;

d) designar os membros de Junta Médica, mediante proposta da Seção de Assistência Social;

e) fazer credenciamento de médicos e dentistas e Casas de Saúde;

f) decidir os pedidos de devolução de documentos juntados pelas partes, após audiência da Divisão Jurídica, quando for o caso.

III — Ao Diretor da Divisão de Estudo e Planejamento:

a) autorizar a inscrição de fábricas de rapaduras, ou, quando for o caso, o cancelamento de seu registro, ouvida a Divisão Jurídica;

b) autorizar a inscrição de estabelecimentos beneficiadores de açúcar e de refinarias autônomas ou anexas às usinas de açúcar, ou cancelamento de seu registro, quando for o caso, ouvida a Divisão Jurídica;

c) autorizar a averbação de transferência de nome ou razão social de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de fábricas inscritas no I.A.A., ouvida a Divisão Jurídica.

IV — Ao Diretor da Divisão de Exportação:

a) homologar os resultados de concorrências para serviços de estiva na exportação de açúcar.

V — Ao Diretor da Divisão de Assistência à Produção:

a) autorizar a averbação de transferência de nomes de titulares de cotas de fornecimento de canas, ouvida a Divisão Jurídica e dentro do mesmo contingente agrícola da usina a que estejam vinculados;

b) decidir sobre medidas asseguratórias, com base no artigo 19 do Decreto-Lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941, ouvida a Divisão Jurídica.

VI — Ao Procurador-Geral (Diretor da Divisão Jurídica):

a) determinar o arquivamento de processos administrativos, desde que os interessados, intimados pessoalmente para satisfazer diligências, não a atendam, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação;

b) decidir sobre prorrogação de prazo, requerida por Comissão de Inquérito Administrativo, nos termos da legislação em vigor.

VII — Ao Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização:

a) distribuir, dentro da mesma área de jurisdição da Inspeção Fiscal, os Fiscais de Tributos;

b) delegar competência ao Inspetor Geral de Fiscalização ou Chefes de Serviço para desempenho de atribuições de sua alçada.

VIII — A todos os Diretores de Divisões:

a) dirigir correspondência a órgãos da Administração Indireta, quando se tratar de autoridade do mesmo grau ou hierarquia inferior.

Art. 2º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. — Francisco Elias da Rosa Ottonica.

Conselho Deliberativo

Nos termos do art. 15, da Resolução nº 1.999-68, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo nos dias: 6 — 7 — 13 — 14 — 20 — 21 — 27 e 28 de novembro de 1968; e 4 — 5 — 11 — 12 — 18 — 19 — 26 de dezembro de 1968, às 10 horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

Estado de São Paulo

Processo: P. C. nº 123-63. Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada: Usina São Geraldo — Cia. Açucareira São Geraldo. Assunto: Infração ao disposto no § 1º do art. 35, da Resolução número 2.004, de 30 de abril de 1968, c/c o § 5º, do art. 51, da Lei nº 4.870-65.

Relator: Mário Pinto Campos. Processo: P. C. nº 111-68. Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Usina São Luiz — Açúcar e Alcool São Luiz S. A. Assunto: Infração ao art. 45 e §§ da Resolução nº 2.004-68, para aplicação das sanções previstas no artigo 47 da mesma Resolução.

Relator: Mário Pinto Campos. Processo: P. C. nº 121-68. Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada: Usina Santa Elisa S.A. Assunto: Infração ao disposto no § 1º do art. 35, da Resolução número 2.004-68, c/c o § 5º do art. 51, da Lei nº 4.870-65.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha. Processo: P. C. nº 119-68.

Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo. Reclamada: Usina Açucareira Guarani Ltda. — Usina Guarani.

Assunto: Infração ao disposto no § 1º do art. 35, da Resolução número 2.004, de 1968, c/c o § 5º do artigo 51 da Lei nº 4.870-65.

Relator: Amaure Rafael de Araújo Fraga.

Processo: P. C. nº 120-68.  
Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada: E. Marchesi — Açúcar (Usina São Vicente).

Assunto: Infração ao disposto no § 1º do art. 35, da Resolução número 2.004, de 1968, c/c o § 5º do artigo 51 da Lei nº 4.870-65.

Relator: Juarez Marques Pimentel. Processo: P.C. nº 112-68.

Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada: Usina Açucareira Bela Vista S. A.

Assunto: Infração ao disposto no § 1º do art. 35, da Resolução número 2.004, de 1968, c/c o § 5º do art. 51, da Lei nº 4.870-65.

Relator: Arrigo Domingos Falcone.

Processo: P. C. nº 1112-68.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Usina São José S. A. — Açúcar e Alcool (Usina São José).

Assunto: Infração ao art. 35 e §§ da Resolução nº 2.004-68, para aplicação de sanções do art. 47 da mesma.

Relator: João Soares Palmeira. Processo: P. C. nº 124-68.

Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada: Cia. Açucareira Barbacena S. A.

Assunto: Infração ao disposto no § 1º do art. 35, da Resolução número 2.004-68, c/c o § 5º do art. 51 da Lei nº 4.870-65.

Relator: João Soares Palmeira. Processo: P. C. nº 118-68.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Refinadora Paulista S. A. (Usina Monte Alegre).

Assunto: Infração ao art. 35 e §§ da Resolução nº 2.004-48, para aplicação das sanções previstas no artigo 47 da referida Resolução.

Relator: Fernando Egídio Souza Murgel. Processo: P. C. nº 36-58.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: S. A. Agrícola Indústria Usina Miranda (Usina Miranda).

Assunto: Atraso no pagamento das canas recebidas de seus fornecedores nas safras de 1958 e 1957.

Relator: Fernando Egídio Souza Murgel. Processo: P. C. nº 117-68.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Usina Santa Helena S. A. — Açúcar e Alcool.

Assunto: Infração ao art. 35 e §§ da Resolução nº 2.004-68, para aplicação das sanções previstas no art. 47 da mesma.

Relator: Hamlet-José Taylor de Lima. Processo: P. C. nº 129-68.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo (Usina S. Jerônimo).

Assunto: Infração ao art. 35 e §§ da Resolução nº 2.004-68, para aplicação das sanções previstas no artigo 47 da mesma.

Relator: Hamlet-José Taylor de Lima. Processo: P. C. nº 113-68.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Usina São Jorge S. A. — Açúcar e Alcool.

Assunto: Infração ao art. 35 e §§ da Resolução nº 2.004-68, para aplicação das sanções do art. 47 da mesma.

Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira. Processo: P. C. nº 125-68.

Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada: Usina Albertina S. A.

Assunto: Infração ao disposto no § 1º do art. 35 da Resolução número 2.004-68, c/c o § 5º do art. 51 da Lei nº 4.870-65.

Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira. Processo: P. C. nº 126-68.

Reclamantes: Benjamin Gobbi e outros — Associação dos Fornecedores de Cana de Igarapava.

Reclamada: Fundação Sinhá Junqueira — Usina Junqueira.

Assunto: Falta de pagamento de canas para a fabricação de açúcar cristal e demerara.

Relator: Oswaldo Ferreira Jambeloro. Processo: P. C. nº 114-68.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: S. A. Açucareira Ararense — Açúcar e Alcool — Usina Palmeiras.

Assunto: Infração ao art. 35 e §§ da Resolução nº 2.004-68, para aplicação das sanções previstas no artigo 47 da mesma.

Relator: Oswaldo Ferreira Jambeloro. Processo: P. C. nº 115-68.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Usina Santa Lúcia S.A.

Assunto: Infração ao art. 35 e §§ da Resolução nº 2.004-68, para aplicação das sanções previstas no artigo 47 da mesma.

Relator: Aderbal Loureiro da Silva. Processo: P. C. nº 116-68.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Usina Bom Jesus S.A. — Açúcar e Alcool.

Assunto: Infração ao art. 35 e §§ da Resolução nº 2.004-68, para aplicação das sanções previstas no artigo 47 da mesma.

Relator: Aderbal Loureiro da Silva. Processo: P. C. nº 127-68.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Usina Costa Pinto S.A. S. A. — Açúcar e Alcool.

Assunto: Falta de pagamento das canas entregues para fabrico de açu-

car demerara, de acordo com a lei vigente.

Relator: Aderbal Loureiro da Silva. Estado de São Paulo.

Processo: P. C. nº 128-68. Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Reclamada: Cia. Industrial e Agrícola São João. — (Usina São João).

Assunto: Infração ao art. 35, e §§ da Resolução nº 2.004-68, para aplicação das sanções previstas no artigo 47 da mesma.

Relator: Aderbal Loureiro da Silva. ACÓRDÃO N.º 105

Reclamante e Recorrida: Geremias Furnaletto e outros.

Reclamada: Ricardo Lunardelli S.A. (Usina Central do Paraná).

Processo: (P.C. nº 90-67 — Es-1.557-68).

*E' de se reformar, parcialmente, a decisão recorrida, na parte em que eliminou o efeito suspensivo, por contrária à disposição do artigo 137, do Decreto-lei número 3.855-41, declarando-se que o recurso é recebido nesse efeito.*

*No mérito, nega-se provimento, para manter a decisão recorrida, que julgou procedente a reclamação, eis que ficou demonstrado que a reclamada não pagou as quantias devidas aos reclamantes.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Reclamante e Recorrida, Geremias Furnaletto e outros, fornecedores de canas, cotistas, junto à Usina Central do Paraná, com sede em Porecatu Estado do Paraná, de propriedade da Reclamada e Recorrente, Ricardo Lunardelli S. A.

Considerando que a Segunda Turma de Julgamento mediante Acórdão de 13.9.67, decidiu, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para o efeito de condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as quantias devidas (fls. 25-27), acrescidas dos juros legais.

Considerando que, na mesma decisão, se determinou o imediato pagamento aos reclamantes das quantias que se encontravam retidas sob a guarda da Delegacia Regional do Paraná, sem efeito suspensivo, no caso de eventual recurso;

Considerando, todavia, que o artigo 137, do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41 (Estatuto da Lavoura Canavieira), dispõe no sentido de que

das decisões proferidas pelas Turmas de Julgamento, cabe recurso, com efeito suspensivo, para a Comissão Executiva;

Considerando, quanto ao mérito, que ficou provado, através de exame da escrita da reclamada, que esta não pagara as quantias devidas aos reclamantes;

Considerando que, nas razões do recurso da reclamada, não foi aduzido qualquer fato novo, capaz de elidir os fatos apurados no processo.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar pelo provimento parcial do recurso, para reformar a decisão de primeira instância, na parte que eliminou o efeito suspensivo do recurso, nos termos do art. 137, do Estatuto da Lavoura Canavieira, ficando declarado que o recurso é recebido nesse efeito, e, quanto ao mérito, com as ressalvas feitas oralmente pelo Sr. Relator, pelo não provimento do recurso, mantendo-se a decisão recorrida.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Francisco Ribeiro da Silva — Vice-Presidente. — Arrigo Domingos Falcone — Relator.

Fui presente: Luiz Lebreiro — Procurador Geral Substituto.

ACÓRDÃO N.º 101

Recorrente: Usina Carapebus (Usina Carapebus S.A.).

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento

Processo: (A.I. nº 116-53 e anexo SC-60.662-55 — Estado do Rio de Janeiro).

*Mantida a decisão da primeira instância pelos seus justos fundamentos.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a Usina Carapebus, de propriedade da firma Usina Carapebus S.A., sita no município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 60, letra b), do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39 sendo Recorrida a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando o reexame feito nos autos, a partir do recurso de fls 45-47, da Usina atuada, na qual a firma procura refutar os fundamentos do Acórdão recorrido;

Considerando, porém, que o aludido recurso não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem alterar o julgamento anterior;

Considerando, ainda, os diversos pareceres jurídicos contrários as razões da recorrente e pela manutenção da condenação;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância que condenou a Usina atuada à perda do açúcar apreendido, nos termos do artigo 60, letra b), do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, não cabendo no caso, o que determina o artigo 13, do Decreto-lei nº 298 de 28.2.67. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Francisco Ribeiro da Silva — Vice-Presidente. — Amaure Rafael de Araújo Fraga — Relator.

Fui presente: Luiz Lebreiro — Procurador Geral Substituto.

Parecer do Dr. Procurador: "Pelo provimento do recurso, na forma do parecer retro. Em 26.8.58. — José Mota Maia."

**SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO**

**REGULAMENTO**

Divulgação nº 1.040

**PREÇO NC\$ 0,50**

**A VENDA:**

**Na Guanabara**

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Em Brasília**

Na sede do D.I.N.

## BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*Resumo da ata da trigésima-nona reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a quatro de outubro de 1968.*

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antonio Bastos, Luiz Vicente de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia, Oto Ferreira Neves e Marcus Vinícius Pradini de Moraes. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à sessão de 27 de setembro de 1968. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo número 1977-68 — Aprovado o enquadramento do setor. II — Processo número 1967-68 — Autorizada a concessão de financiamento. III — Processo número 3179-66 — O C.A. decidiu pela não inclusão de cláusula, nos contratos de financiamento decorrentes do Acórdo relativamente à obrigatoriedade de transporte em navio de bandeira brasileira, dos equipamentos a serem importados. IV — Processo número 2013-68 — Autorizada a concessão de colaboração financeira. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo da quadragésima reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a onze de outubro de 1968.*

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antonio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos e apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão número 178-68 — Homologados os termos da procuração outorgada pelo BNDE em 10 de outubro de 1968, conforme consta do Processo II — Processo número 8602-60 — Baixada e homologada a Resolução número 315-68. III — Processo número 1310-68 — Autorizada a concessão de financiamento, sob condições. IV — Memo. DEE — D — II — 45-68 — Estabelecidas as linhas de política de atuação do BNDE no setor de óleos e gorduras vegetais. V — Processo número 1550-68 — Autorizada a concessão de financiamento, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado lavrei a presente ata.

*Resumo da ata da quadragésima-Primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a dezoito de outubro de 1968.*

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia e Oto Ferreira

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Neves. O C. A. se reuniu, apenas, para comunicações e distribuição de processos, uma vez que não houve "quorum" para decisões, conforme dispõe o Parágrafo único do artigo 13 da Lei número 1628, de 1952, e parágrafo 1º do artigo 17 do Regimento Interno do Banco. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini Secretária do Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo da ata da quadragésima-segunda reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a vinte e cinco de outubro de 1968.*

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antonio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 4 de outubro de 1968. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo número 2197-68 — Baixada e homologada a Resolução número 316-68. II — Processo número 3990-67 — Autorizada a exclusão da aeronave do esquema de garantia previsto na Decisão CA-161-68. Condicionada a efetivação da medida autorizada à aprovação do Senhor Ministro da Fazenda. III — Processo número 3658-67 — Aprovado o Regulamento de Execução da Resolução CA 312-68. IV — Processo número 9761-64 — Aprovada a adoção de diretrizes quanto à política do BNDE no setor da produção do cimento. V — Processo número 3261-68 — Aprovadas as diretrizes da política de aplicações do Banco no setor de papel, celulose e pasta mecânica. VI — Processo número 2741-66 — Aprovadas as providências que permitirão à Empresa repór a aeronave sinistrada. VII — Processo número 2279-68 — Baixadas e homologadas as Resoluções números 317-68 e 318-68. VIII — Processo número 10.996-65 — Aprovadas as Normas de Repasse para Aplicação de Recursos do FUNDEPRO. IX — Processo número 3986-67 — Autorizada a celebração do Acórdo. X — Processo número 1301-68 — Introduzidas modificações na Decisão CA-155-68. XI — Processo número 272-68. Deferido. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini Secretária de Colegiado lavrei a presente ata.

*Resumo da Ata da Quadragésima Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 7 de outubro de 1968.*

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baère de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. 2.197 de 1968 — Aprovada e submetida ao C.A. a minuta de Resolução anexa ao Parecer DS-77 de 1968. Autorizada a

contratação. — Proc. 3.658, de-1967 — Aprovado e submetido ao C.A. o Regulamento anexo ao Parecer Dir. T-69/68, com a alteração indicada na decisão pertinente. — Proc. 2.261 de 1968 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável ao estabelecimento das diretrizes propostas. — Proc. 1.001/68 — Deferido financiamento no montante de NCr\$ 1.340.000,00, sob condições. — Proc. 3.986/67 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à celebração de Acórdo de Co-Operação Técnica e Financeira, nos termos da minuta anexa ao Parecer Dir. E-48/68. — Proc. 10.996/65 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à aprovação das normas propostas, com as alterações indicadas na decisão pertinente. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo de Ata da Quadragésima-Primeira Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 14 de outubro de 1968.*

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baère de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 272/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável ao atendimento do pedido. — Proc. 4.347/67 — Autorizada a prorrogação do prazo por mais um ano. — Proc. 9.761/64 (Memo. Dir. R-7/68) — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à aprovação das diretrizes propostas. — Proc. 875/68 — Concedido financiamento no valor de NCr\$ 1.550.000,00 e mais os equivalentes a DM 70.675,00 e ..... US\$ 7.580,00, sob condições. — Proc. 4.573/66 — Homologado. — Proc. 3.604/66 — Alterada parcialmente a Decisão Dir. 262/67. — Proc. 1.004/68 — Aprovada a concessão de colaboração financeira no montante de NCr\$ 1.600.000,00, sob condições. — Proc. 10.544/65 — Autorizada a concessão de colaboração financeira complementar no montante de NCr\$ .... 130 mil, sob condições. — Proc. .... 2.134/68 — Aprovada manifestação no sentido de ser comunicado à Consultante que: a) a operação tem enquadramento no Convênio pertinente; b) o BNDE poderia conceder, eventualmente, cooperação financeira de acórdo com a proposta constante do parecer; e c) a decisão definitiva do Banco ficará na dependência do exame de projeto específico. — Proc. .... 1.301/68 — Encaminhada ao C.A. a proposta de alteração parcial da Decisão 155/68 daquele Colegiado. — Proc. 2.741/66 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à aprovação do proposto. — Proc. 3.990/67 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável ao atendimento do solicitado. — Proc. 2.279/68 — Aprovados e submetidos ao C.A. dois projetos de Resolução. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo de Ata da Quadragésima-Segunda Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 21 de outubro de 1968.*

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baère de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. 2.387/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à aprovação da proposta. — Proc. 1.764/68 — Deferido financiamento complementar no montante de NCr\$ 1.600.000,00 sob condições. — Proc. 2.126-68 — Aprovado pronunciamento no sentido de que o Banco considera viável, em princípio, seu apoio financeiro ao programa, nos termos do Parecer Dir. E-53/68, ficando sua decisão final na dependência do exame de projeto específico. — Proc. 1.654/68 — Deferida colaboração financeira complementar no montante de NCr\$ 990.000,00, sob condições. — Proc. 1.933/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento no montante de NCr\$ 5 milhões, nos termos do convênio pertinente. — Proc. 1.871/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento no montante de NCr\$ 6.000.000,00, nos termos do convênio pertinente. — Proc. 2.231/67 — Autorizada a liberação solicitada e aprovada recomendação à Superintendência no sentido de que seja a Mutuária convocada para exame de sua inadimplência para com o Banco. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo de Ata da Quadragésima-Terceira Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 28 de outubro de 1968.*

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baère de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 2.439/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de fiança no valor de até US\$ 450.000,00. — Proc. 1.499/68 — Deferida colaboração financeira no montante de até NCr\$ .. 430.120,00, sob condições. — Proc. .. 1.605/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de novo repasse no montante de .. NCr\$ 12.000.000,00, acrescido do equivalente a US\$ 600.000,00. — Proc. .. 2.427/67 — Aprovada a concessão de repasse no valor de NCr\$ 700.000,00, sob condições. — Aprovada a recomendação proposta. — Proc. 2.569/67 — Dispensada a Postulante de obrigatoriedade contratual, sem prejuízo das demais condições pactuadas. — Proc. 1.271/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento no valor de NCr\$ .... 17.500.000,00. — Proc. 1.663/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento no montante de NCr\$ ..... 2.100.000,00, mais ou equivalentes a até US\$ 21.530,00, DM 1.076.394,00.

288.041,28 e \$ 12.250-15-04 e de prestação de garantia até o montante equivalente a SwFr 1.439.508,45. — Proc. 1.885/68. — Aprovada a concessão de colaboração financeira no montante de NCr\$ 103,0 mil e mais os equivalentes a até US\$ 51.400,00, DM 90.171,00 e Lit 8.280.000,00, sob condições. — Proc. 1.248/67 — Aprovado esquema para liquidação de débitos. — Proc. 2.449/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à apro-

vação do esquema operacional proposto. — Proc. 4.601/66 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à celebração de Convênio Financeiro e à outorga de poderes ao Senhor Presidente, nos termos propostos. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.  
Rio de Janeiro, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). — Francisco José Teixeira Machado (Presidente da CCSO) — Décio Ribeiro de Araújo, (Membro da Comissão). — José Ferreira (Membro da Comissão).

ta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelo Engº Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, pelo Engenheiro José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 da Lei nº 4.089, de 13.7.62, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.137-67, resolve:

617 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco Ramos, no cargo de Trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.081.516

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 627 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Dario Antônio da Silva, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Assistencial (AS), do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Nº 628 — Designar o Cirurgião-Dentista TC-901.22.C, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Olavo

usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 620 — Designar o Chefe do Serviço Administrativo Distrital, símbolo 2-F, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jayr Saturnino Heil, para sem prejuízo de suas atribuições, funcionar como Agente Pagador do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, nas faltas e impedimentos de Annibal Clímaco Filho. — Carlos Krebs Filho.

de Souza Pinto para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Assistencial (AS), do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente da dispensa de Dario Antônio da Silva. — Carlos Krebs Filho.

### Retificação

Na publicação do Diário Oficial do dia 24.10.68, Seção I, Parte II, relativa a Portaria nº 531, de 11 de outubro de 1968, do Diretor-Geral onde se lê:

11º Distrito Federal de Obras de Saneamento  
Leia-se:  
10º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 109-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 109-68, referente ao fornecimento de tubos PVC, destinados à rede de distribuição do Sistema Público de Abastecimento Dágua da cidade Balneário de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento (14º DFOS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 109-68.

As quinze horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelo Engº Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, pelo Engº José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 109-68, tendo comparecido e entregado as propostas os representantes das firmas Sociedade Anônima Tubos Brasilit, inscrita

neste Departamento sob nº 82, e Cia. Hansen Industrial, inscrita nos órgãos FSESP — Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — DRESSUL sob nº 43 e Registro dos Fornecedoros do Governo, a fls. 83, do livro 4, sob número 417.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

Sociedade Anônima Tubos Brasilit  
Preço total para o fornecimento: NCr\$ 52.889,04 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove cruzeiros novos e quatro centavos).  
Prazo para entrega: 4 (quatro) meses.

Cia. Hansen Industrial  
Preço total para o fornecimento: NCr\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte cruzeiros novos).  
Prazo para entrega: 1/3 (uma terça parte) dentro de 45 dias, a contar da data da Ordem de Fornecedorio; 1/3 (uma terça parte) dentro de 65 dias; E o saldo (1/3) dentro de 90 dias. Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me,

### ATA Nº 115-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 115-68, referente a dragagem de canais, valas coletoras, construção de diques e demais serviços complementares no Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 115-68.

As quinze horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelo Engenheiro Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, pelo Engº José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 115-68, tendo comparecido e entregado as propostas aos representantes das firmas Saneamento Guanabara Ltda. e Raphael F. Greca & Filhos Ltda., inscritas neste Departamento sob ns. 366 e 60, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes das propostas que em resumo foram as seguintes:

Saneamento Guanabara Ltda.  
Preço total dos serviços: NCr\$ 185.830,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros novos).  
Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Raphael F. Greca & Filhos Ltda.  
Preço total dos serviços: NCr\$ 186.280,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.  
Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.  
Rio de Janeiro, trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). — Francisco José Teixeira Machado (Presidente da CCSO) — Décio Ribeiro de Araújo (Membro da Comissão). — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome (Membro da Comissão). — José Ferreira (Membro da Comissão).

### ATA Nº 117-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 117-68, referente a dragagem de canais, valas coletoras, construção de diques e demais serviços complementares, num volume de 250.000m3 (duzentos e cinquenta mil metros cúbicos), no Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 117-68.

As dezesseis horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e sessen-

ta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelo Engº Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, pelo Engenheiro José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 117-68 tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Saneamento Guanabara Ltda. e Raphael F. Greca & Filhos Ltda., inscritas neste Departamento sob nºs 366 e 60, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

Saneamento Guanabara Ltda.  
Preço total dos serviços: mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos).  
Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Raphael F. Greca & Filhos Ltda.  
Preço total dos serviços: NCr\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos cruzeiros novos).  
Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.  
Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO — Décio Ribeiro de Araújo, Membro da Comissão — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membro da Comissão — José Ferreira, Membro da Comissão.

### ATA 15º DFOS Nº 12-68

Ata da reunião da C.C.S.O., no 15º DFOS para recebimento e abertura de propostas da Tomada de Preços nº 120-68, para canalização em galeria do braço morto do Arroio Santa Bárbara, na cidade de Patos, Rio Grande do Sul — 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (15º DFOS), de acordo com o Edital e Especificação nº 120-68.

As (15) quinze horas do dia (29) vinte e nove de outubro de (1968) mil novecentos e sessenta e oito, na sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, (815), oitocentos e quinze, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 27-68, de (24) vinte e quatro de outubro de (1968) mil novecentos e sessenta e oito, do Sr. Eng. Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Presidente Sustituto — Eng. Marcos Barth, Assessor Técnico; Dr. Paulo Melo Borges — Procurador; Engs. Walter de Araújo Góes e Guilherme Luiz Finger, pela Seção de Saneamento Rural (STD-1) e José Lóis Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente Substituto comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura de propostas referente à Tomada de Preços nº 120-68, tendo comparecido e satisfeito a exigência de inscrição neste Departamento, conforme termos do Edital, passou a Comissão a abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas abaixo relacionadas que, em resumo, foram as seguintes:

Walter F. Kaschny — (inscrita sob nº 159-68) — Preço total dos serviços: NCr\$ 485.140,00 (quatrocentos e oitenta

ta e cinco mil, cento e quarenta cruzeiros novos). Prazo para execução dos serviços: (36) trinta e seis meses.

**Construtora Pelotense Ltda.** — (inscrita sob nº 282-63) — Preço total dos serviços: NCr\$ 492.680,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos). Prazo para execução dos serviços: (36) trinta e seis meses.

**Remo Engenharia Ltda.** — (inscrita sob nº 20-68) — Preço total dos serviços: NCr\$ 486.214,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatorze cruzeiros novos). Prazo para execução dos serviços: (36) trinta e seis meses.

**Guiba Obras Públicas S.A.** — (inscrita sob nº 139-68) — Preço total dos serviços: NCr\$ 478.646,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros novos). Prazo para execução dos serviços: (36) trinta e seis meses.

**"SIPROL" — Soc. Const. Inter. de Pav. Rodov. Ltda.** — (inscrita sob nº 241-68) — Preço total dos serviços: NCr\$ 439.332,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros novos). Prazo para execução dos serviços: (36) trinta e seis meses.

**Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda.** — (inscrita sob número 232-68) — Preço total dos serviços: NCr\$ 463.210,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e dez cruzeiros novos). — Prazo para execução dos serviços: (36) trinta e seis meses.

**Construtora Cimentí — Cousandier Ltda.** — (inscrita sob nº 296-68) — Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 460.690,00 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa cruzeiros novos). Prazo para execução dos serviços: (36) trinta e seis meses.

**Cobrasul Construtora de Obras Limitada** — (inscrita sob nº 152-68) — Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 435.102,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos). Prazo para execução dos serviços: (36) trinta e seis meses.

Na proposta da firma Construtora Cimentí — Cousandier Ltda. — no item 13 o total é NCr\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros novos) e não NCr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos) como consta. Resultando para o item 18 NCr\$ 460.640,00 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta cruzeiros novos) e não NCr\$ 460.690,00 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa cruzeiros novos) como consta.

Na proposta da firma Cobrasul Construtora de Obras Ltda. — no subitem 3.1 o total é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) e não NCr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos) como consta. Resultando para o item 18 NCr\$ 435.002,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) e não NCr\$ 435.102,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente Substituto encerrou a sessão às 15h,30m (quinze horas e trinta minutos), autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Pôrto Alegre, 29 de outubro de 1968.  
José Luis Cardozo Sobral, Chefe do SAD; Marcos Barth, Presidente substituto; Paulo Melo Borges, Procurador; Walter de Araujo Góes, Membro da Comissão; Guilherme Luiz Finger, Membro da Comissão.

ATA 15º DFOS Nº 13-68

Ata da reunião da C.C.S.O., no 15º DFOS, para recebimento e abertura de propostas da Tomada de Preços para construção da galeria de descarga nº 2, para drenagem dos banhados do Taim, no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (15º DFOS), de acordo com o Edital e Especificação nº 121-68.

As (15) quinze horas do dia (31) trinta e um de outubro de (1968) mil novecentos e sessenta e oito, na Sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, (815) oitocentos e quinze, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 27-68, de (24) vinte e quatro de outubro de (1968) mil novecentos e sessenta e oito, do Sr. Engenheiro Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Presidente Substituto — Engenheiro Marcos Barth, Assessor Técnico;

Dr. Paulo Melo Borges — Procurador; Engenheiros Manoel Francisco Soares e Marino Giordani da Seção de Estruturas (STD-3) e José Luis Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente Substituto comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura de propostas referente à Tomada de Preços nº 121-68, tendo comparecido e satisfeito a exigência de inscrição neste Departamento, conforme termos do Edital, passou a Comissão a abertura do envelope contendo a proposta da única firma concorrente que, em resumo, foi a seguinte:

**Cobrasul Construtora de Obras Ltda.** — (inscrita sob nº 152-68) — Preço total de todos os serviços: NCr\$ 299.750,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos). Prazo para execução dos serviços: (6) seis meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente Substituto encerrou a sessão às (15h,30m) quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Pôrto Alegre, 31 de outubro de 1968. — Marcos Barth, Presidente Substituto. — Paulo Melo Borges, Procurador. — José Luis Cardozo Sobral, Chefe do SAD. — Manoel Francisco Soares, Membro da Comissão. — Marino Giordani, Membro da Comissão.

## IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO N.º 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Posta!

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16